

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.438/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatemi/MS para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º . O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 104.500.000,00 (cento e quatro milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 73.332.000,00 (setenta e três milhões, trezentos e trinta e dois mil mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.168.000,00 (trinta e um milhões, cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 3º . A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º . As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	102.527.956,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	12.809.456,00
Receita de Contribuições	1.100.000,00

Receita Patrimonial	740.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferência Correntes	87.775.500,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
	.
2. Receita de Capital	13.727.500,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	13.726.500,00
3. Deduções da Receita	- 11.755.456,00
Renúncia de IPTU	- 278.456,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 11.477.000,00
4. TOTAL	104.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	84.796.500,00
Despesa de Capital	18.793.500,00
Reserva de Contingência	910.000,00
TOTAL	104.500.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Por Legislativo	4.200.000,00
01.01 Câmara Municipal de Iguatemi	4.200.000,00
02 - Poder Executivo	100.300.000,00
01.01 Gabinete do Prefeito	431.000,00
01.02 Procuradoria e Assessoria Jurídica	102.500,00
01.03 Assessoria de Comunicação Social e Institucional	270.000,00
01.05 Defesa Civil	9.500,00
01.06 DEMTRAT	147.000,00
01.07 Controladoria Interna Municipal	91.000,00
02.01 Secretaria Municipal de Governo	432.000,00
03.01 Secretaria Municipal de Administração	13.513.500,00
04.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	4.081.000,00
05.01 Secretaria Municipal de Educação	11.961.000,00
05.02 FUNDEB	14.070.000,00
06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social	3.620.500,00
06.02 Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	30.000,00
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social	1.622.500,00

06.04 Fundo Municipal de Investimento Social	222.000,00
06.05 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	20.500,00
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Sv Urbanos	18.015.000,00
08.01 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente	2.557.000,00
08.02 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	492.500,00
08.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.466.000,00
08.04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO	41.000,00
09.01 Secretaria Municipal de Saúde	3.313.000,00
09.02 Fundo Municipal de Saúde	22.339.500,00
17.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	522.000,00
99.99 Reserva de Contingência	910.000,00
TOTAL	104.500.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Prefeitura Municipal de Iguatemi	53.062.500,00
2. Câmara Municipal de Iguatemi	4.200.000,00
3. FUNDEB	14.070.000,00
4. Fundo Municipal de Saúde	25.652.500,00
5. Fundo Municipal de Assistência Social	5.243.000,00

6. Fundo Municipal de Investimento Sociais	222.000,00
7. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000,00
8. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	492.500,00
9. Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.466.000,00
10. Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	41.000,00
11. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	20.500,00
TOTAL	104.500.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;

II - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 Fica assegurado o montante de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais, dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

§ 1º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no *caput* deste artigo deverão ser subtraídos do valor fixado na reserva de contingência.

§ 2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Art. 11 Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva